



## COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR OESTE II

Resolução nº 08/2021 - CIR OESTE II

São Luís de Montes Belos, 07 de abril de 2021

O Coordenador e o Vice-Coordenador da Comissão Intergestores Regional Oeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. O disposto no Artigo 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui o Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
4. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo III – Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.
5. A Resolução nº 016/2017 CIR OESTE II, datada de 27 de abril de 2017, que atualiza o Plano de Ação Regional às Urgências da Região Oeste II, no tocante a expansão de uma (01) Base Descentralizada com uma (01) Unidade de Suporte Básico – UBS para o Município de Palminópolis/GO – *serviço não implantado*.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** – Aprovar, por consenso dos membros presentes na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Oeste II, realizada por videoconferência, através do aplicativo ZOOM, na data de 07 de abril de 2021, a **Atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Região Oeste II**, com a seguinte alteração: **Expansão de (01) uma Base Descentralizada com (01) uma Unidade de Suporte Básico – UBS para o município de Palminópolis/GO**.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE MUNICIPAL

Elvis Lapa da Costa  
Coordenador da CIR Oeste II  
Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE ESTADUAL

Kieber Junior Rodrigues Monteiro  
Vice-Coordenador da CIR Oeste II  
Coordenador da Unidade